

**ATO PGJ/PI N° 1474/2025**

*Atera o Ato PGJ/PI n° 310/2012, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a concessão de auxílio-alimentação aos servidores civis em atividade.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, inciso VIII, e 29, inciso IX, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelos artigos 12, inciso XI, e 39, inciso XI, da Lei Complementar estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público é reconhecida autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 27 da Lei Complementar estadual n° 12/1993, cabendo-lhe praticar atos próprios de gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Procurador-Geral de Justiça regulamentar a concessão do auxílio-alimentação de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei Estadual n° 6.237, de 05 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária suficiente para a majoração da despesa decorrente da concessão do auxílio-alimentação aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o teor do Estudo de Impacto Orçamentário e Manifestação emitidos pela Assessoria de Planejamento e Gestão, nos autos do PGEA n° 19.21.0726.0001243/2025-55 (SEI-MPPI), estabelecendo os limites para o reajuste do valor do auxílio-alimentação destinado a membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O *caput* do art. 3º do Ato PGJ-PI n° 310/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 2.231,73 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos). (NR)”*

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, inclusive, para os fins do disposto no Ato PGJ-PI n° 325/2012.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Teresina/PI, 31 de janeiro de 2025.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 31/01/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0942735** e o código CRC **DF043302**.